FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS PARTICIP KOPPERT AGTECH CAPITAL SEMENTE

CNPJ/ME Nº 46.268.718/0001-64

.....

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025

I. **Data, hora e local:** 25 de março de 2025, às 11h30, na sede social da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º Andar – Torre A, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-133, Administradora e Gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS PARTICIP KOPPERT AGTECH CAPITAL SEMENTE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **46.268.718/0001-64** ("Atual Gestora" e "Fundo", respectivamente).

II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista detentor da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente Ata ("Cotista"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da atual Gestora e da **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A** ("Nova Gestora").

III. **Mesa: Presidente:** Cesário Batista Passos; **Secretária:** Milene Carmo.

IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** A alteração da atual gestora do Fundo, **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição supra qualificada ("Trustee DTVM"), pela **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, ("Nova Gestora"); e **(ii)** A rescisão contratual de Consultoria e Assessoria de Investimento; **(iii)** Alteração Regulamento do Fundo, de modo a refletir as deliberações desta Assembleia, conforme Anexo II da presente Ata.

V. **Deliberações:** Submetido à apreciação do Cotista e prestados os esclarecimentos necessários, o Cotista **APROVA**, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

(i) A alteração da atual Gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS PARTICIP KOPPERT AGTECH CAPITAL SEMENTE**, que passará a ser **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, com sede cidade e Estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1600, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.976.272/0001-67, devidamente autorizada à prestação de serviços de Gestão de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.074, de 13 de setembro de 2021 ("Nova Gestora"), a partir de **28 de março de 2025**, com todas as prerrogativas, responsabilidades e poderes previstos na Resolução CVM 358, no regulamento do Fundo e demais normas aplicáveis.

a) A **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** se manterá nas obrigações oriundas da atividade de Gestão do Fundo até o fechamento do dia **27 de março de 2025** ("Data de Fechamento"), sendo certo que, a partir da abertura do dia **28 de março de 2025** ("Data da Transferência") a responsabilidade caberá à Nova Gestora.

(ii) A rescisão do Contrato de Consultoria e Assessoria de Investimento, em vigor, entre o **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS PARTICIPAÇÕES KOPPERT-GAZEBO AGTECH CAPITAL SEMENTE** e a **SIX LEGS PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.047.199/0001-95, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 808 – Sala 01, Cep: 13440-590, Centro – Piracicaba/SP, doravante denominada "Six-Legs", com a devida comunicação formal a Six-Legs, observados os prazos de aviso prévio e demais condições previstas no contrato vigente.

(iii) A adaptação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo II da presente Ata, visando sua atualização para plena conformidade com as disposições da Resolução CVM 175 ("RCVM nº 175") e demais normas complementares aplicáveis, incluindo ajustes redacionais e operacionais necessários para refletir as deliberações desta Assembleia, bem como as seguintes, sem se limitar:

a) Forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução CVM nº 175;

b) Segregação de taxas de administração, gestão e custódia, bem como os ajustes de valores:

- Taxa de Administração: uma remuneração equivalente a 0,20% ao ano, com taxa mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

- Taxa de Gestão: uma remuneração equivalente a 1,80% ao ano, com taxa mínima mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- Taxa de Custódia: uma remuneração equivalente a 0,01% ao ano, com valor mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

c) A inclusão da taxa de Performance, passando a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 11º. O Gestor fará jus a uma remuneração baseada no resultado trazido ao Fundo, denominada Taxa de Performance, correspondente a 20% (vinte por cento) ao que exceder a Taxa DI, base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) Dias Úteis, sendo a taxa DI a calculada e divulgada pela B3 "(Taxa de Performance").

Parágrafo Primeiro - Procedimento do Catch Up: as amortizações de Cotas ou quando da liquidação do Fundo, observarão a seguinte forma, nesta ordem, necessariamente: (i) pagamento integral do capital integralizado no Fundo aos Cotistas; (ii) os recursos excedentes serão distribuídos para o Gestor, a título de Taxa de Performance, e os Cotistas, na proporção de 20% (vinte por cento) para o Gestor e 80% (oitenta por cento) para os Cotistas. Sempre considerando a distribuição parcial do Capital Investido e o rendimento proporcional gerado até o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos deste Regulamento, a Taxa de Performance e o Catch Up somente poderão ser pagos quando for possível pagamento aos Cotistas, na forma do parágrafo anterior."

d) Adaptação redacional sobre a nova estrutura de Fundo e Classe;

e) Adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com a Resolução CVM nº 175;

f) A alteração da composição dos membros do Comitê de Investimento no Capítulo V das Condições Gerais aplicáveis ao Fundo, bem como suas características, passando a vigorar como Comitê Consultivo;

g) A alteração da razão social do Fundo para ***"INOVA KOPPERT AGTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE"***; e

h) Demais adaptações a Resolução CVM nº 175.

As deliberações constantes nesta Ata de Assembleia Geral Extraordinária passarão a vigorar a partir de 28 de março de 2025.

Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

VI. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas na próxima página.)

(Página de Assinaturas 1 de 1 da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Particip Koppert Agtech Capital Semente, realizada em 25 de março de 2025.)

São Paulo, 25 de março de 2025.

Milene Carmo

Secretária

FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS PARTICIP

KOPPERT AGTECH CAPITAL SEMENTE

CNPJ/ME Nº 46.268.718/0001-64

.....

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025.

LISTA DE PRESENÇA

ATA EM VERSÃO CERTIDÃO, COM OMISSÃO DO COTISTA E ASSINATURAS, NOS TEMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001 E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. A LISTA DE PRESENÇA DEVIDAMENTE ASSINADA SE ENCONTRA SOB PODER DA ADMINISTRADORA, NO ACERVO SOCIETÁRIO DO FUNDO.